CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/12/00

Regina Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 28/03/89

PROJETO DE LEI Nº 040/89

ASSUNTO Denomina de Dr. Airton Bezerra uma artéria de Fortaleza

VEREADOR José Carlos Bezerra de Carvalho

LEI Nº 6473 DE 21/06/89

DIOM Nº 9151 DE 30/06/89

ARQUIVO

CANCELADO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Bezerra COMO RELATOR
Em 23 / 04 / 89
Presidente

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 040 /89

A Comissão de Legislação
Em 29/3/1989
Presidente

OMISSÕES CONJUNTAS DE Legislação
URBANISMO E DE
DESIGNO O VEREADOR Fuácio Arruda COMO RELATOR
EM: 19/04/89
Presidente

A Comissão de Urbanismo
Em 29/03/1989
Presidente

DENOMINA DE DR. AIRTON BEZERRA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 02/05/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA DENOMINADA DE DR. AIRTON BEZERRA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 11/5/1989
Presidente

VEREADOR - JOSÉ CARLOS BEZERRA DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA ANEXA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 11/5/1989
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6473 DE 21 DE Junho DE 1989

Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE Junho DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

-J U S T I F I C A T I V A-

O projeto ora apresentado, objetiva homenagear um ex-funcionário e também ex-suplente de Vereador do PDS, no caso, o **DR.AIRTON BEZERRA ARAÚJO**, procurador do Município, no desempenho de cuja função faleceu em 16 de setembro do ano passado, tendo prestado à esta edilidade, inestimáveis serviços.

Iniciou suas atividades no Município, como funcionário desta casa "Câmara Municipal de Fortaleza", de 24 de junho de 1961 até 31 de Julho de 1974, quando foi transferido para o Gabinete do Prefeito , exercendo o cargo de Assessor Jurídico.

Em 15 de fevereiro de 1974, bacharelou-se em Direiro pela U.F.C. , passando a exercer o cargo de Procurador, como contratado, em cuja função demonstrou competência aliada à sua capacidade de trabalho , militando no foro desta Capital, como autêntico representante dos interesses da Repartição a que serviu com dedicação e eficiência.

AIRTON, era filho de Lagoa Redonda, distrito de Messejana, onde gozava da estima de todos que compunham sua população. Pois à disposição dos mais necessitados da localidade, os seus préstimos profissionais como advogado, cujos serviços eram gratuitos, razão porque aquela população o estimava e admirava, chegando a sufragá-lo como Suplente de Vereador, sob a legenda do PDS.

Deve ser ressaltado nesta oportunidade a sua perseverança, desde muito jovem, quando almejava o curso de direito, o que conseguiu a custo de muita luta, disciplina e sacrifício, o que se lhe engrandece a personalidade.

O logradouro cuja denominação é o objeto desta demonstração de carinho e respeito por parte da família, parentes e amigos do ilustre falecido, situa-se na localidade de Lagoa Redonda e atualmente denomina-se de Av. Maestro Lisboa. Mesmo reconhecendo-se que o atual homenageado foi homem de maior dignidade e que está honraria é por demais justa, devemos lembrar que o Maestro Lisboa, foi cidadão sem maiores vínculos com a comunidade local.

Sucede todavia, que o **DR. AIRTON BEZERRA ARAÚJO**. havendo nascido e sido criado naquela localidade, foi figura intimamente ligada à população do Bairro, afeito aos seus problemas sendo estimado por to

dos por sua presteza e reconhecido interesse no atendimento de todos os pleitos a ele dirigidos no seu labor cotidiano.

A denominação de um logradouro, com o seu nome, é mais que justa e merecida homenagem que esta Casa pode lhe prestar, razão porque, para isto, apresento à consideração digna o projeto de lei em anexo.

Fortaleza, 16 de março de 1989

JOSÉ MARIA C. BEZERRA

Código de Posturas

As mudanças propostas pelo nobre vereador não tem amparo legal, art. 680, §3º e 682 do Código de Posturas do município.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E DE URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27/04/1989
Presidente

Parecer Conjunto nº 011 /89

Ao Projeto de Lei nº 040/89

A propositura do nobre Vereador José Carlos Bezerra de Carvalho, não encontra amparo legal, art. 680, parágrafo 3º e 682 do Código de Postura do Município.

Somos, portanto, pela rejeição do Projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza.

PRESIDENTE

RELATOR

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A CMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 040/89

Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

APROVADO
EM 30/05/89
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Maio de 1989.

Presidente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
MAPR

Ofício nº 837/89

Fortaleza, 31 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989

Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CANCELADO

COMISSÃO de Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sérgio Benevides COMO RELATOR
Em 03/04/88
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 29/3/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 040/89

OMISSÕES CONJUNTAS DE LEGISLAÇÃO, URBANISMO E DE
DESIGNO O VEREADOR Fuácio Arruda COMO RELATOR
EM: 1º/04/89
Presidente

A Comissão de Urbanismo
Em 29/03/1989
Presidente

DENOMINA DE DR. AIRTON BEZERRA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA DENOMINADA DE DR. AIRTON BEZERRA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ CARLOS BEZERRA DE CARVALHO

JUSTIFICATIVA ANEXA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989

Denomina de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de DR. AIRTON BEZERRA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

-JUSTIFICATIVA-

O projeto ora apresentado, objetiva homenagear um ex-funcionário e também ex-suplente de Vereador do PDS, no caso, o **DR.AIRTON BEZERRA ARAÚJO**, procurador do Município, no desempenho de cuja função faleceu em 16 de setembro do ano passado, tendo prestado a esta edilidade, inestimáveis serviços.

Iniciou suas atividades no Município, como funcionário desta casa "Câmara Municipal de Fortaleza", de 24 de junho de 1961 até 31 de Julho de 1974, quando foi transferido para o Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Assessor Jurídico.

Em 15 de fevereiro de 1974, bacharelou-se em Direiro pela U.F.C., passando a exercer o cargo de Procurador, como contratado, em cuja função demonstrou competência aliada à sua capacidade de trabalho, militando no foro desta Capital, como autêntico representante dos interesses da Repartição a que serviu com dedicação e eficiência.

AIRTON, era filho de Lagoa Redonda, distrito de Messejana, onde gozava da estima de todos que compunham sua população. Pois à disposição dos mais necessitados da localidade, os seus préstimos profissionais como advogado, cujos serviços eram gratuitos, razão porque aquela população o estimava e admirava, chegando a sufragá-lo como Suplente de Vereador, sob a legenda do PDS.

Deve ser ressaltado nesta oportunidade a sua perseverança, desde muito jovem, quando almejava o curso de direito, o que conseguiu a custo de muita luta, disciplina e sacrifício, o que se lhe engrandece a personalidade.

O logradouro cuja denominação é o objeto desta demonstração de carinho e respeito por parte da família, parentes e amigos do ilustre falecido, situa-se na localidade de Lagoa Redonda e atualmente denomina-se de Av. Maestro Lisboa. Mesmo reconhecendo-se que o atual homenageado foi homem de maior dignidade e que está honraria é por demais justa, devemos lembrar que o Maestro Lisboa, foi cidadão sem maiores vínculos com a comunidade local.

Sucede todavia, que o **DR. AIRTON BEZERRA ARAÚJO**. havendo nascido e sido criado naquela localidade, foi figura intimamente ligada à população do Bairro, afeito aos seus problemas sendo estimado por to

dos por sua presteza e reconhecido interesse no atendimento de todos os pleitos a ele dirigidos no seu labor cotidiano.

A denominação de um logradouro, com o seu nome, é mais que justa e merecida homenagem que esta Casa pode lhe prestar, razão porque, para isto, apresento à consideração digna o projeto de lei em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 16 de março de 1989

JOSÉ MARIA C. BEZERRA